



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL N.º 015, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**APROVADO**  
Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 18/05/2023

*"Dispõe sobre a autorização de concessão de uso de bem público municipal."*

**Edison Cassuci Ferreira**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e XXIX, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de o imóvel a seguir especificado à pessoa jurídica legalmente constituída, sendo-a Alexandre Junior Ferreira Bezerra, inscrita no CNPJ sob o n. 49.703.840/0001-00, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividade destinada para transporte rodoviário de carga: área composta de 5.508,00 m<sup>2</sup>, parte dos lotes 17/5 e 17/6 parte do sítio Capixingui, situado na 17ª seção, Bairro Felicidade, neste Município, pertencente a matrícula 2.346, livro nº 2 – Registro Geral 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, Registro de Imóveis da Comarca de Angélica – MS.

**Art. 2º** A cessão de uso será gratuita e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º** A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**1º** As benfeitorias realizadas pela cessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

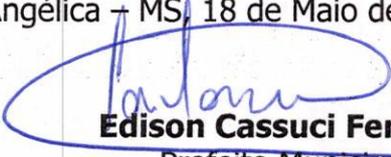
**2º** Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º** As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no termo de cessão de uso que será redigido pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 5º** As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 18 de Maio de 2023.

  
**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final

Presidente

Encaminhado a Comissão de  
Finanças e Orçamentos

Presidente

Encaminhado a Comissão de Serviços  
Públicos e Outras

Presidente



## Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2023



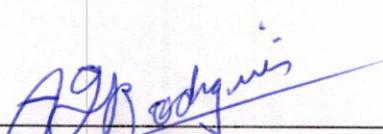
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2023

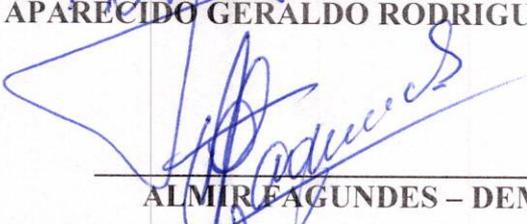
Altere-se o Artigo 2º, onde se lê:

**Art. 2º** A cessão de uso será gratuita e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

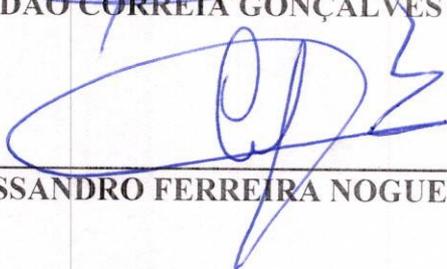
LEIA-SE:

**Art. 2º** A presente cessão de uso será gratuita e terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por intermédio de novo Projeto de Lei a ser oportunamente encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que as despesas não onerarão os cofres públicos e correrão por conta da cessionária.

  
\_\_\_\_\_  
APARECIDO GERALDO RODRIGUES – PSDB

  
\_\_\_\_\_  
ALMIR FAGUNDES – DEM

  
\_\_\_\_\_  
ADÃO CORREIA GONÇALVES – MDB

  
\_\_\_\_\_  
ALEXSSANDRO FERREIRA NOGUEIRA – PSDB



## Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

IVO FERREIRA DOS SANTOS - DEM

Prof. MILTON DAMACENO - MDB

EMILIO NASCIMENTO MILHORANÇA - PSDB

ARLAN VERGILIO CASSUCI - PDT

LURDES CALDEIRA - PDT

Plenário José Mazola Barbosa,  
Angélica/MS, 29 de maio de 2023.

**Recursos Humanos**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ASTURIO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 475/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA E ASTURIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, doravante denominada PMA, inscrita no CNPJ/MF n.º 3.747.649/0001-69, cito a Rua 13 de maio n.º 676, representada pelo prefeito municipal senhor **EDISON CASSUCI FERREIRA**, residente e domiciliado na Rua Marcio Francislei da Silva, 18 – Bairro Bela Vista.

CONTRATADO: ASTURIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, pessoa física, residente na Travessa Xingu, 06 Cohab Rachid Neder - Angélica – MS.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLAÚSULA PRIMEIRA:**

A contratante resolve, em conformidade com a Lei Municipal nº 258/1990, **RESCINDIR** o Contrato nº. 475/2022, cujo objeto, para exercer temporariamente serviços de Vigia para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ESF Vila Esperança.

**CLAÚSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão é motivada sem justa causa, iniciativa do empregado.

**CLAÚSULA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Justiça da Comarca de Angélica –MS, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Angélica-MS, em 12 de junho de 2023

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

RG:

Elisangela Papareli Peres

RG: 430.738 SSP/MS

Assistente Administrativo

NOME:

RG:

Wanderlei Salvioni

RG: 340.825 SSP/MS

Diretor Departamento Recursos Humanos

Matéria enviada por Elisangela Papareli Peres

**LEI ORDINÁRIA N. 1.247, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a autorização de concessão de uso de bem público municipal. "*

**Edison Cassuci Ferreira**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e XXIX, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de o imóvel a seguir especificado à pessoa jurídica legalmente constituída, sendo-a Alexandre Junior Ferreira Bezerra, inscrita no CNPJ sob o n. 49.703.840/0001-00, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividade destinada para transporte rodoviário de carga: área composta de 5.508,00 m<sup>2</sup>, parte dos lotes 17/5 e 17/6 parte do sítio Capixingui, situado na 17ª seção, Bairro Felicidade, neste Município, pertencente a matrícula 2.346, livro nº 2 – Registro Geral 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, Registro de Imóveis da Comarca de Angélica – MS.

**Art. 2º** A presente cessão de uso será gratuita e terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por intermédio de novo Projeto de Lei a ser oportunamente encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que as despesas não onerarão os cofres públicos e correrão por conta da cessionária.

**Art. 3º** A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**1º** As benfeitorias realizadas pela cessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

**2º** Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º** As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no termo de cessão de uso que será redigido pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 5º** As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 31 de Maio de 2023.

**Edison Cassuci Ferreira**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angélica – MS;**

Cumprimento Vossas Excelências com nossos cordiais cumprimentos, e venho por meio deste, apresentar a Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Ordinária de n. 015 de 18 de maio de 2023 que; “Dispõe sobre a autorização de concessão de uso de bem público municipal”.

Para um melhor aproveitamento do espaço, haja vista, estar sem a devida utilização do bem público há alguns anos, e objetivando proporcionar empregos aos munícipes, pretende-se mediante cessão de uso de bem público, o imóvel localizado na Rodovia que liga Angélica à Ipezal, Rodovia Aparecido de Souza Breguedo, conhecido popularmente como “matadouro”.

O imóvel será cedido à empresa Alexandre Junior Ferreira Bezerra, inscrita no CNPJ sob o n. 49.703.840/0001-00, que atua no ramo de transporte canavieiro, gerando para o município de acordo com o requerimento do interessado, 10 (dez) empregos para moradores desta municipalidade.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o Município, desenvolvendo a economia local.

Ademais solicito que o presente projeto, seja aprovado em regime de urgência, haja vista, a necessidade de dar utilidade ao bem público.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Angélica – MS, 18 de maio de 2023.

**EDISON CASSUCI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
Ivo Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara  
Angélica – MS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA

A/C

Prefeito do Município de Angelica

Prezado a empresa Alexandre Junior Ferreira Bezerra, brasileiro, empresário, responsável pela empresa ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA inscrita no CNPJ sob nº 49.703.840/0001-00 com sede na Rod MS-164 KM 05, iniciou suas atividades como micro empreendedor e com as oportunidades neste município está ampliando sua empresa e buscando um espaço para adequar suas atividades. Com isso, venho respeitosamente informar da sua intenção de transferir sua empresa para este município, a fim de gerar fomento e emprego. A nossa empresa atua no ramo de transporte canavieiro e estará empregando aproximadamente 10 funcionários no município. Com essas prospecções a empresa necessita de um espaço para implementar suas atividades, bem como a manutenção dos veículos utilizados no serviço que se propõe.

Desta forma solicitamos a cessão de uso do antigo abatedouro municipal para a instalação de nossa unidade no município.

Desde já agradecemos a compreensão e nos propomos sempre que necessário prestar esclarecimentos e atender solicitações.

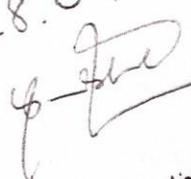
Sem mais para o momento.

Angelica-MS, 17 de Abril de 2023.

  
Alexandre Junior Ferreira Bezerra

ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA

CNPJ: 49.703.840/0001-00

Recebi em  
18.04.23  


Adriano de Souza Lissoni de Campos  
Secretário de Administração  
15 - 08/06/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.703.840 ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA**  
**CNPJ: 49.703.840/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:09:23 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **09/10/2023**.

Código de controle da certidão: **795A.69F5.58BB.2096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.703.840 ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.703.840/0001-00

Certidão nº: 15062350/2023

Expedição: 12/04/2023, às 12:10:42

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.703.840 ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.703.840/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 246748/2023

CNPJ: 49.703.840/0001-00

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

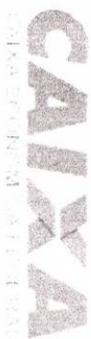
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:08:28 horas do dia 12/04/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.703.840/0001-00  
**Razão Social:** ALEXANDRE JUNIOR  
**Endereço:** ROD MS 164 KM 45 / FAZENDA ITAMARATI /// 79901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

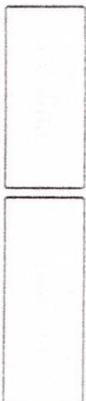
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040903394910432241

Informação obtida em 12/04/2023 12:07:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC**

RUA GUIA LOPES, 663 - CENTRO - PONTA PORÃ

CNPJ: 03.434.792/0001-09



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 49.703.840/0001-00

**Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.**

**Certifico**

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que não há pendências de Impostos e Taxas municipais até a presente data, com referência ao(s) contribuinte(s). Em se tratando de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO fica ressaltado independente desta o direito da Secretaria Municipal de Finanças, cobrar a qualquer tempo as dívidas do proprietário(a) que venha por ventura ser apurados de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Emitida às 15:29:44 do dia 02/04/2023

Válida até 01/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número BE0DC84B9D20D9C3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.703.840/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>49.703.840 ALEXANDRE JUNIOR FERREIRA BEZERRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>ROD MS-164 KM 45</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 624</b>
CEP <b>79.901-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAZENDA ITAMARATI</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA PORÁ</b>
UF <b>MS</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRADECONTABIL1@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(67) 9342-7143</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **16:11:53** (data e hora de Brasília).

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

*Projeto:*

### **CESSÃO DE USO**

*Imóveis:*

Uma área composta de 5.508,00 metros quadrados, parte dos lotes 17/5 e 17/6, parte do sítio Capixingui, situado na 17ª seção, Bairro Felicidade, município de Angélica – MS

Matricula: 2.346

*Proprietário:*

MUNICÍPIO DE ANGÉLICA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 03.747.649/0001-69

*Responsável Técnico:*

Natyla Raiane de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA: 67310-MS

### **I - SITUAÇÃO IN LOCO – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Um terreno determinado por **parte dos lotes 17/5 e 17/6** com área de **5.508,00 m<sup>2</sup>** (Cinco mil e quinhentos e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

<b>Ao Nordeste:</b>	<b>165,00 metros</b> com a área do Sr. José Severino da Silva;
<b>Ao Sudeste:</b>	<b>72,00 metros</b> com a área do Sr. José Severino da Silva;
<b>Ao Sudoeste:</b>	<b>153,00 metros</b> com Rodovia que liga Angélica – MS ao distrito de Ipezal-MS;

Este imóvel possui uma área construída de 130,70 m<sup>2</sup>, com instalação industrial para utilização de abatedouro, processamento e armazenamento de produtos de origem animal.

- **Relatório fotográfico do imóvel**

Segue as imagens obtidas por meio da visita in loco do imóvel.

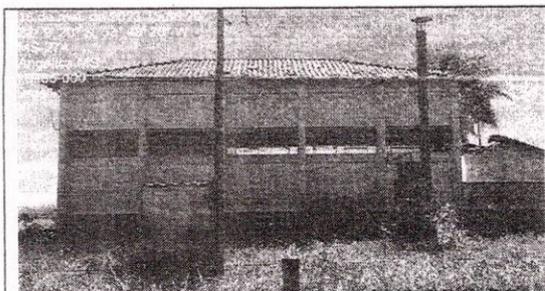


Figura 01: Fachada do imóvel.

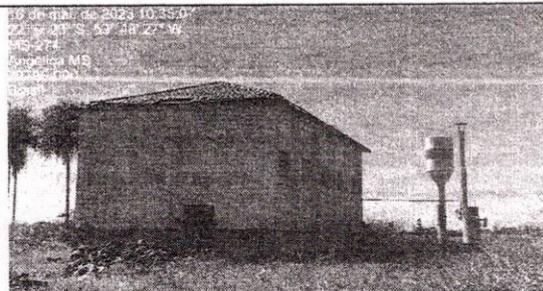


Figura 02: Lateral do imóvel.

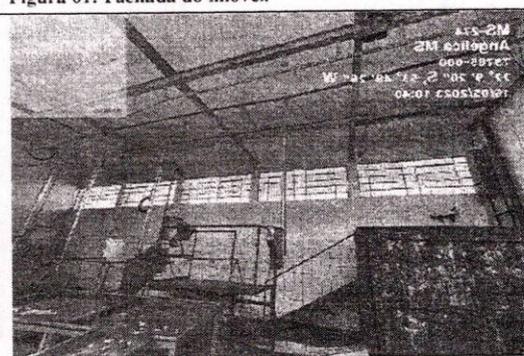


Figura 03: Interior do imóvel.

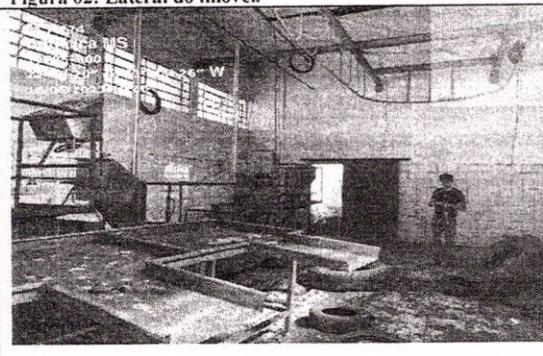


Figura 04: Interior do imóvel

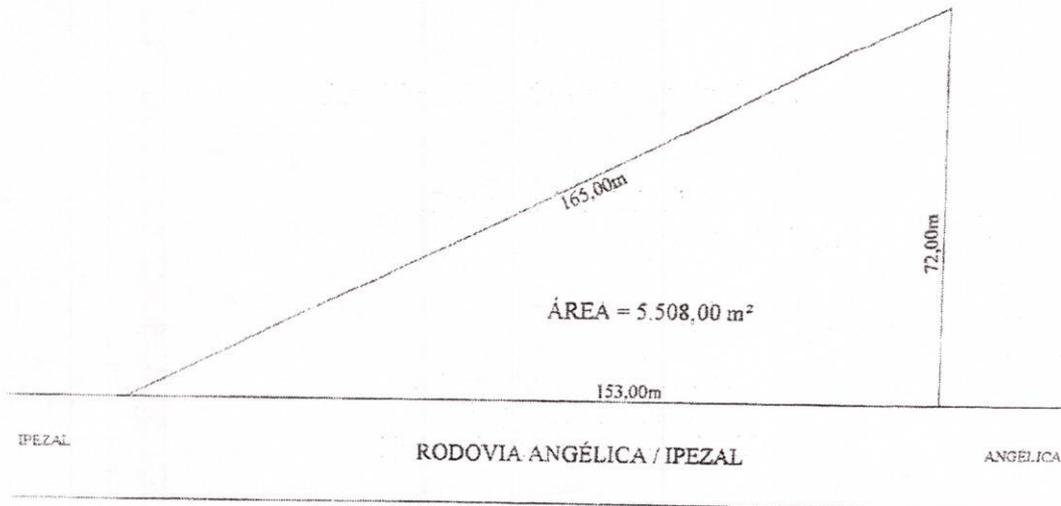
## II - SITUAÇÃO PROPOSTA DE CESSÃO DE USO

Um terreno determinado por **parte dos lotes 17/5 e 17/6** com área de **5.508,00 m<sup>2</sup>** (Cinco mil e quinhentos e oito metros quadrados), conforme croqui em anexo, dentro dos seguintes limites e confrontações, e área construída de 130,70 m<sup>2</sup>:

**Ao Nordeste:** 165,00 metros com a área do Sr. José Severino da Silva;

**Ao Sudeste:** 72,00 metros com a área do Sr. José Severino da Silva;

**Ao Sudoeste:** 153,00 metros com Rodovia que liga Angélica – MS ao distrito de Ipezal-MS;



LOTE: P/ DOS LOTES 17/5 e 17/6 - 1ª SEÇÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ANGÉLICA - MS

Figura 05: Croqui da área destinada a Cessão de Uso.

Angélica - MS, 17 de Maio de 2023.

Responsável Técnico:

**Natyla Raiane de Oliveira**  
**Engenheira Civil**

**Prefeitura de Angélica - MS**

**CREA 67310-MS - Contrato n.º 410/2022**

*Natyla R. de Oliveira*

Natyla Raiane de Oliveira

**Engenheira Civil**

Nº Registro: CREA 67310-MS



NOTÁRIO PRIVATIVO  
PELA LEI 1422 DE  
30/09/1956

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA/MS

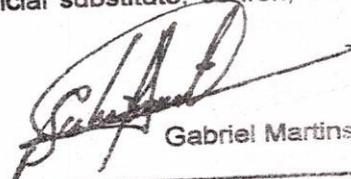
MATRÍCULA  
- 2.346 -

FICHA  
- 01 -

Em 05 de junho de 2002

**IMÓVEL:** Uma área de terras composta de 63 hás e 0.192 m2 (sessenta e três hectares e cento e noventa e dois metros quadrados), correspondente aos lotes 17-5 e 17-6, localizados na décima sétima (17ª) seção da Gleba Angélica, neste Município e Comarca de Angélica/MS, dentro dos seguintes limites: Tendo como ponto de partida um marco cravado na face sul de um corredor e comum com terras do lote 17-4, segue-se por uma linha seca, reta com o rumo magnético S.81°40'W, ao longo da face sul do corredor, até alcançar aos 618,00 metros, um marco comum com terras do lote 17-7, e cravado na face sul do corredor deste marco, segue-se por uma linha seca, reta com o rumo magnético S.04°30'E, dividindo com terras do lote 17-7 até alcançar aos 2.028,60 metros um marco cravado na margem direita da Cabeceira do córrego Felicidade e comum com terras do lote 17-7, deste marco segue-se pelo veio d' água da cabeceira do córrego Felicidade acima até alcançar aos 49,20 metros, no rumo magnético N.73°28'E, um marco comum com terras do lote 17-4 e cravado na margem direita e deste marco segue-se por uma linha reta, seca, com o rumo magnético N.12°00'E, dividindo com terras do lote 17-4, até alcançar aos 2.111,00 metros o marco ponto de partida. **PROPRIETÁRIOS:** GERALDO INÁCIO RIBEIRO, casado; GERONIMO ULIAN RIBEIRO FILHO, casado; ANTONIO INÁCIO RIBEIRO, casado; ANA RITA RIBEIRO GUIRALDI, casada, lides do lar; DAVID INÁCIO RIBEIRO, solteiro, maior, lavrador; JOÃO BATISTA RIBEIRO; ATAÍDE INÁCIO RIBEIRO; JOSÉ RIBEIRO; SEBASTIANA DE FÁTIMA RIBEIRO; CECÍLIA RIBEIRO; ELECI INÁCIO RIBEIRO; TEREZINHA INÁCIO RIBEIRO; IZABEL INÁCIO RIBEIRO; MARINA RIBEIRO; EXPEDITO RIBEIRO, menores impúberes, todos residentes neste Município. **REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição n.º 46.896 às fls. 186 do Livro 3-BL de 14/11/1972 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Dourados/MS. Emolumentos R\$-9,36 - Funjecc R\$- 0,28 - Tab. J R\$-7,20. Eu H. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu S. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

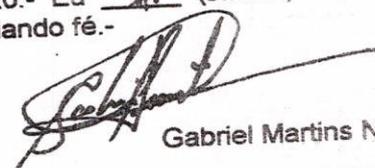
O Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

**ABERTURA DE MATRÍCULA.**  
AV.1/2.346 - Em 05 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.381.  
Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2º. Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), os proprietários (M-2.346) requereram a abertura de matrícula do imóvel supra matriculado, cujos documentos que o integram estão devidamente arquivados em pasta apropriada nesta Serventia. Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J R\$-7,20.- Eu H. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu S. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

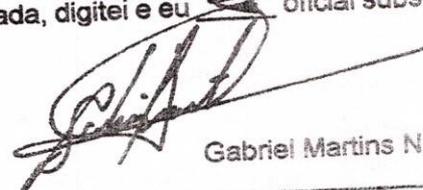
O Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

**INCLUSÃO DE DOCUMENTOS.**  
AV.2/2.346 - Em 05 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.381.  
Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de junho de 2002, do 2º. Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), os proprietários (M-2.346) requereram a presente averbação no sentido de ficar constando o número do RG e CPF/MF de cada proprietário, como segue: ANA RITA RIBEIRO GUIRALDI, RG N.º 464.957-N.º 001.384.811-SS/MS, CPF/MF sob n.º 004.374.651-95; IZABEL INÁCIO RIBEIRO, RG N.º 347.353-SSP/MS, CPF/MF sob n.º 554.747.801-68; JOSÉ RIBEIRO, RG N.º 280.214.441-34, conforme cópia dos documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J R\$-7,20. Eu H. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu S. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

O Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

**NOME DO CÔNJUGE.**  
AV.3/2.346 - Em 05 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.381.  
Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2º. Serviço Notarial desta Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), a proprietária (M-2.346) ANA RITA RIBEIRO GUIRALDI, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando o nome de seu cônjuge como sendo VALTER DINEIS GUIRALDI. Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J R\$-7,20.- Eu H. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu S. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

O Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

AV.4/2.346 - Em 05 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.381.

ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2.º Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), a proprietária (M-2.346) **CECÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS**, (nome que passou a usar depois de casada), requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que contraiu matrimônio, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 01.11.1979, com **ANTONIO JESUINO DOS SANTOS**, consoante certidão expedida naquela data pelo CRC desta cidade, extraída do termo lavrado sob o n.º 446, às fls. 60 do livro B-3-3.º - Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J. R\$-7,20.- Eu M. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu M. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

AV.5/2.346 - Em 05 de maio de 2002 Protocolo n.º 5.381.

INCRA

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob o n.º 913.162.002.666-2, área total de 63,0 has, conforme CCIR 1998/1999 e ITR de 1997 a 2001, devidamente quitados.- Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J. R\$-7,20.-Eu M. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu M. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

AV.6/2.346 - Em 05 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.381.

RESERVA FLORESTAL LEGAL

Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2.º Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), os proprietários (M-2.346) requereram a presente averbação no sentido de ficar constando à reserva legal de 20% (vinte por cento) da área do imóvel desta matrícula, onde não é permitido o corte raso, sendo vedada à alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título ou desmembramento da área, de acordo com a Lei n.º 4.771/65 (Código Florestal), com alterações da Lei n.º 7.803/89.- Emolumentos R\$- 18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J R\$-7,20.- Eu M. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu M. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

AV.7/2.346 - Em 11 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.394.

ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2.º Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42, fls. 240), o proprietário (M-2.346) **JOSÉ RIBEIRO**, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que contraiu matrimônio, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 24.07.1992, com **SHIRLEY PAES DE BARROS RIBEIRO**, (nome que passou a usar depois de casada), consoante certidão expedida naquela data pelo CRC desta cidade, extraída do termo lavrado sob o n.º 1.400, às fls. 117 do livro B-7.- Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J. R\$-7,20.- Eu M. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu M. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

AV.8/2.346 - Em 11 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.394.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Pelo mandado de averbação extraído aos 19/12/2000 dos Autos de Separação Judicial Litigiosa (feito n.º 441/2000), que teve seus trâmites pela 2.ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Nova Andradina/MS, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Lucio R. da Silveira - MM. Juiz de Direito; foi decretada a separação do casal (AV.7/2.346), por sentença de fls. 25 e verso, transitada em julgado em 12/12/2000, na qual a cónjuge varoa voltará a usar o nome de solteira, **SHIRLEY PAES DE BARROS**. Emolumentos R\$-18,72 - Funjecc R\$-0,56 - Tab. J R\$-7,20. Eu M. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu M. oficial substituto, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

O Oficial Substituto:

Gabriel Martins Nunes

R.9/2.346 - Em 11 de junho de 2002. Protocolo n.º 5.394.

VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 09 de maio de 2002, do 2.º Serviço Notarial da Comarca de Angélica/MS (L.º N-42 f. 240), os proprietários **CECILIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, lides do lar, nascida aos 28.11.1962 em Urânia/SP, filha de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, seu marido **ANTONIO JESUINO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, titular da Cédula de Identidade RG n.º 064.821-

ARTÓRIO PRIVATIZA  
PELA LEI 1.422 DE  
30/09/93

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICAMS

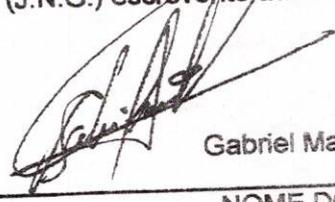
MATRÍCULA  
- 2.346 -

FICHA  
- 02 -

Em 11 de junho de 2002.

**IMÓVEL:** SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 267.641.481-04, nascido aos 01/04/1961 em Santa Albertina/SP, filho de João Jesuíno dos Santos e Benedita Maria dos Santos, casados no regime de comunhão parcial de bens no dia 01/11/1979, residentes e domiciliados nesta cidade de Angélica/MS; **ANA RITA RIBEIRO GUIRALDI**, brasileira, lides do lar, titular da cédula de identidade RG n.º 001.384.811-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.374.651-95, nascida aos 15.12.1947 em Igapira/SP, filha de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, seu marido **VALTER DINEIS GUIRALDI**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 367.228-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.353.631-49, nascido aos 10.02.1944 em Floreal/SP, filho de Luiz Guiraldi e Maria Casagrande Guiraldi, casados no regime de comunhão de bens no dia 08.10.1966, neste Registro Civil, livro B-1, folhas 46, termo 46, residentes e domiciliados nesta cidade de Angélica/MS; **IZABEL INACIO RIBEIRO**, brasileira, lides do lar, solteira, capaz, titular da cédula de identidade RG n.º 464.957-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 554.747.801-68, nascida aos 20.11.1961 em Urânia/SP, filha de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, registrada no Registro Civil de Urânia/SP, livro 4, folhas 266 verso, termo 4.254, residente e domiciliada nesta cidade de Angélica; **JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, titular da cédula de identidade RG n.º 347.353-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 280.214.441-34, nascido aos 26.07.1964 em Santa Salete/SP, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Bom Jesus n.º 1.049 - Centro, na cidade de Pontes Lacerda/MT; venderam do imóvel desta matrícula pelo valor de R\$-19.247,55 (Dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), apenas e tão somente a parte ideal que possuíam no imóvel, correspondente a uma área de 16,80512 hectares, ou seja 6,94426 alqueires paulistas, a **ESPEDITO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, capaz, produtor rural, titular da cédula de identidade RG n.º 521.604-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n.º 404.563.661-72, nascido aos 03.10.1967 em Angélica/MS, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, registrado neste Registro Civil, livro A-1, folhas 103, termo 406, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Angélica/MS. **PROPORÇÃO:** ao Sr. **ESPEDITO RIBEIRO**, uma área de 21.0064 hectares, e aos Srs. **GERALDO INÁCIO RIBEIRO**, **GERONIMO ULIAN RIBEIRO FILHO**, **ANTONIO INÁCIO RIBEIRO**, **DAVID INÁCIO RIBEIRO**, **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, **ATAÍDE INÁCIO RIBEIRO**, **SEBASTIANA DE FÁTIMA RIBEIRO**, **ELECI INÁCIO RIBEIRO**, **TEREZINHA INÁCIO RIBEIRO**, **MARINA RIBEIRO**, uma área de 4.20128 hectares cada um. Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 913.162.002.666-2 área total 63,0 há. conforme CCIR 1998/1999 e ITR de 1997 a 2001 devidamente quitados. INSS - dispensado de acordo com o sub item 4.2.1 da OS n.º 52/92. IBAMA - Certidão Negativa de Débito n.º 50.027331. ITBI pago pelo DAM n.º 0011 no valor de R\$-385,33, conforme guia de informação n.º 052/2002. Emolumentos R\$-192,47 - Funjecc R\$-5,77 - Tab. J R\$-7,20. Eu H. (J.N.G.) escrevente autorizada, digitei e eu [assinatura] oficiala, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

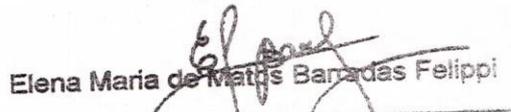
O Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

AV.10/2.346 - Em 10 de dezembro de 2003. Protocolo n.º 6.223. **NOME DO CÔNJUGE**  
Pela Escritura Pública de 21 de agosto de 1997, do 2º Serviço Notarial desta Comarca de Angélica/MS (L.º N-38, f. 147-148), a proprietária (M-2.346) **TEREZINHA INACIA RIBEIRO**, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando o nome de seu cônjuge como sendo **ARMINDO SOLDERA**. Emolumentos R\$-22,46 - Funjecc R\$-0,67 - Tab. J R\$-8,64. Eu [assinatura] oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:



Elena Maria de Matos Barradas Felippi

AV.11/2.346 - Em 10 de dezembro de 2003. Protocolo n.º 6.223. **SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Pela escritura pública de 21 de agosto de 1997, do 2º Serviço Notarial desta Comarca de Angélica/MS (L.º N-38, f.147-148), a proprietária **TEREZINHA INACIA RIBEIRO**, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando a separação judicial, conforme Autos de Separação Judicial (feito n.º 1538/1982), que teve seus trâmites pela Vara Cível e Criminal da Comarca de Campinas/SP, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Roberto da Silva Penteado - MM. Juiz de Direito, quando foi decretada a separação do casal (AV.10/2.346). Emolumentos R\$-22,46 - Funjecc R\$-0,67 - Tab. J. R\$-8,64. Eu [assinatura] oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:



Elena Maria de Matos Barradas Felippi

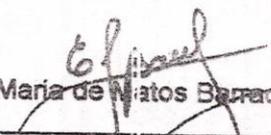
R.12/2.346 – Em 10 de dezembro de 2003.

Protocolo n° 6.223.

VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 21 de agosto de 1997, do 2° Serviço Notarial desta Comarca de Angélica/MS (Lº. N-38 f. 147-148), os proprietários **ELECI INÁCIO RIBEIRO**, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 58.886-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 139.325.601-59, nascido aos 25/12/1954 em Santa Fé do Sul/SP, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, sua mulher Da **LUZIA BONIN RIBEIRO**, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 460.802-SSP/MS nascida aos 15/05/1960 em Santa Clara D'Oeste/SP, filha de Alcides Bonin e Margarida Vitória Bonin, casados no regime de comunhão de bens antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Casa Branca, 211, Bairro Paycara, Vila Vicente de Carvalho, na cidade de Guarujá/SP; **ANTONIO INÁCIO MARIANO**, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n° 16.815-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 044.687.402-72, nascido aos 13/01/1945 em Igapira/SP, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, sua mulher Da **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO**, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 119.288-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n° 040.468.112-34, casados no regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua XV de novembro n° 1571, na cidade de Cacoal/RO; **ATAIDE INÁCIO RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 782.499-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 105.539.161-49, nascido aos 30/07/1953 em Três Fronteiras/SP, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, sua mulher Da **IDALINA DIAS RIBEIRO**, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 843.123-SSP/MS, nascida aos 23/03/1959 em Santo Anastácio/SP, filha de José dias Tunes e Carmem Aroca Dias, casados civilmente pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Nova Andradina/MS; **SEBASTIANA DE FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 353.949-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 396.747.571-34, nascida aos 17/01/1959 em Urânia/SP, filha de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, seu marido **JOSÉ VALDEVINO PEREIRA**, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n° 187.936-SSP/MT, nascido aos 17/10/1958 em Tarabai/SP, filho de Joaquim José Pereira e Dilma Ribeiro da Silva, casados no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ela reside na cidade de Ponta Porá/MS, ele reside na cidade de Chapecó/SC; **GERÔNIMO ULIAN RIBEIRO FILHO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.999-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 105.539.751-53, nascido aos 20/09/1946 em Igapira/SP, filho de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, sua esposa Da **JACI BONIN RIBEIRO**, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 14.280.622-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 158.374.158-58, nascida aos 01/01/1950 em Votuporanga/SP, filha de José Bonin e Antonia Ramos Bonin, casados no regime de comunhão universal de bens antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP; **TEREZINHA INÁCIO RIBEIRO**, brasileira, lides do lar, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG n° 16.131.692-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 045.673.398-19, nascida aos 08/09/1956 em Santana da Ponte Pensa/SP, filha de Jerônimo Inácio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, residente em Campinas/SP; **ARMINDO SOLDERA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG n° 61.479-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 017.268.048-44, nascido aos 06/08/1952 em Pedranópolis/SP, filho de Guido Soldera e Olinda Però, residente em Campinas/SP; **JOÃO ASSI VITÓRIO**, brasileiro, viúvo, lavrador, portador da cédula de identidade RG n° 11.950.082-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 055.240.868-00, nascido aos 10/05/1951 em Álvares Florence/SP, filho de Gildo Assi Vitório e Maria Zanete, residente e domiciliado no Município de Três Fronteiras/SP; **ADRIANO JOSÉ ASSI VITÓRIO** e **FRANCIELI ASSI VITÓRIO**, ambos brasileiros, menores impúberes, filhos de João Assi Vitório de Marina Ribeiro Vitório, residentes e domiciliados no Município de Três Fronteiras/SP; venderam do imóvel desta matrícula pelo valor de R\$-12.000,00 (Doze mil reais), apenas e tão somente a parte ideal que possuíam no imóvel, correspondente a uma área de 29 hectares e 4.000,00 m², ou seja, 12,148 alqueires paulistas, denominado "SÍTIO CAPIXINGUI" a **GERSON GUIMARÃES**, brasileiro, técnico agrícola, portador da cédula de identidade RG n° 333.801-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n° 390.956.141-15, nascido aos 05/05/1968 em Icaraíma/PR, filho de Benedito Guimarães e Maria de Araújo Guimarães, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Da **ADRIANA CRISTINA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade RG n° 001.127.263-SSP/MS, nascida aos 08/08/1974 em Querência do Norte/PR, filha de José Alves Filho e Maria Eliza Alves, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Angélica/MS. PROPORÇÃO: ao Sr. **ESPEDITO RIBEIRO**, uma área de 21.0064 hectares; ao Sr. **GERSON GUIMARÃES** uma área de 29 hás e 4.000 m²; e aos Srs. **GERALDO INÁCIO RIBEIRO**, **DAVID INÁCIO RIBEIRO**, **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, uma área de 4.20128 hectares cada um. Imóvel cadastrado no INCRA sob n° 815039020346-3 área total 29,4 hás. conforme CCIR 2000/2001/2002 e ITR dos últimos cinco anos devidamente quitados. INSS – dispensado de acordo com o sub item 4.2.1 da OS n° 52/92. IBAMA - Certidão Negativa de Débito n° 50.006412. ITBI pago pelo DAM n° 0018 no valor de R\$-460,09, conforme guia de informação n° 013/2001. Emolumentos R\$-120,00 – Funjecc R\$-3,60 – Tab. J R\$-8,64. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

  
Elena Maria de Matos Baradas Felippi

R.13/2.346 – Em 30 de novembro de 2004.

Protocolo n° 6.736.

DOAÇÃO.

Pela escritura pública de 30 de novembro de 2004, do 2° Serviço Notarial desta Comarca de Angélica/MS (Lº. N-45, f. 181), o proprietário **GERSON GUIMARÃES**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n° 333.801-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 390.956.141-15, sua esposa **ADRIANA CRISTINA ALVES**

**CARTÓRIO PRIVATIZADO**  
 PEL. 1.422 DE  
 CO. 10193

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**  
**REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**  
**ANGÉLICA/MS.**  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE .....

MATRICULA  
 - 2.346 -

FICHA  
 - 03 -

Em 30 de novembro de 2004.

**IMÓVEL:** GUIMARAES, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG nº 001.127.263-SSP/MS, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Sítio Capixingui, neste Município e Comarca de Angélica/MS; **doou da parte ideal que possui no imóvel desta matrícula apenas e tão somente uma área de 5.508,00 metros quadrados**, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: A NORDESTE:- com a área de José Severino da Silva, numa distância de 165,00 metros; A SUDESTE:- com a área de José Severino da Silva, numa distância de 72,00 metros; A SUDOESTE:- com a Rodovia que liga Angélica à Ipezal, numa distância de 153,00 metros, conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Luiz Fernando da Silva Vieira Prado CREA/MS nº 922-D; a **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.747.649/0001-69, com sede na avenida Treze de maio, nº 676, nesta cidade e comarca de Angélica/MS, neste ato representada pelo prefeito MILTON DAMACENO LIMA, brasileiro, casado, professor, titular da cédula de identidade RG nº 3.394-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 104.029.691-20, residente e domiciliado nesta cidade. Ficando uma área de 28 hás e 8.492,00 metros quadrados em nome de GERSON GUIMARÃES. ITCD - isento de acordo com o Art. 125, inciso I, parágrafo 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e Decreto nº 5.087/89, art. 5º, inc. IV. Emolumentos - Isento. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala:

*Elena Maria de Matos Baradas Felippi*  
 Elena Maria de Matos Baradas Felippi

R.14/2.346 - Em 05 de fevereiro de 2009. Protocolo nº. 8.628.  
 Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 25 de setembro de 2007, do 2º Serviço Notarial e Registro Civil desta Comarca de Angélica/MS (Lº N-50 fls. 126), os proprietários **ESPEDITO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, capaz, produtor rural, titular da cédula de identidade RG nº. 521.604-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 404.563.661-72, portador do registro de nascimento nº. 406, livro A-1, folhas 103, no Registro Civil desta cidade, residente na cidade de Ivinhema/MS; **vendeu da parte ideal que possui em comum no imóvel desta matrícula apenas e tão somente uma área de 110.963,03 metros quadrados, ou seja 11,0963 hectares**, pelo valor de R\$-41.045,21 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), a **EDVALDO DIAS NUNES**, brasileiro, comerciante, titular da cédula de identidade RG nº. 143.992-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.143.941-34, casado no regime de comunhão parcial de bens, com **IZILDINHA LOURENÇONE NUNES**, brasileira, professora, titular da cédula de identidade RG nº. 3.373.550-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 480.849.139-72, casado no Registro Civil de Paranavai/PR, livro 6-B auxiliar, folhas 029 e verso, sob nº. 1.529, residente e domiciliado na Rua Luciano Ribeiro nº. 122, na cidade de Ivinhema/MS. **PROPORÇÃO:** ao Vendedor **ESPEDITO RIBEIRO**, uma área de 99.100,97 metros quadrados, ao Sr. **JOÃO BATISTA RIBEIRO** e outros, uma área de 126.128,00 metros quadrados, ao Sr. **EDVALDO DIAS NUNES**, uma área de 110.963,03 metros quadrados. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº. 913.162.002.666-2 área total 63,0 hás. conforme CCIR 2003/2004/2005. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a propriedade Territorial Rural N°. NIRF:2.657.773-9 código de controle nº. 224B.60C7.F73B.D42D, expedido via internet, conforme escritura pública, referente ITR dos últimos cinco anos devidamente quitados. IBAMA - Certidão Negativa de Débito nº 1079268 expedida pelo Ibama - via internet aos 12/02/2009. INSS - dispensado de acordo com o sub item 4.2.1 da OS nº 52/92. ITBI pago pelo DAM nº. 012 no valor de R\$-820,90, conforme guia de informação nº. 068/2007. Emolumentos R\$-450,00 - Funjecc 10% R\$-45,00 - Funjecc 3% R\$-13,50. SELO Nº. ACZ 16714. Angélica/MS, 12 de fevereiro de 2009. Eu EL (A.G.B.) escrevente autorizado, digitei e eu EL oficiala substituta, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

A Oficiala Substituta:

*Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos*  
 Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos

AV.15/2.346 - Protocolo nº 14.963 - Em 01 de agosto de 2019. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL.**  
 Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 21 de fevereiro de 2017, do 2º Serviço Notarial e Registro Civil desta Comarca de Angélica/MS (Lº N-79, fls. 010-011), o proprietário(M-2.46) **DAVID INÁCIO RIBEIRO**, titular da cédula de identidade RG nº 37.316.267-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.271.761-68, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que contraiu matrimônio com **SILVANA APARECIDA BULGARELI RIBEIRO** (nome que passou a usar depois de casada), brasileira, do lar, titular da cédula de identidade RG nº 17.251.643-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 294.151.658-12, sob o regime da comunhão universal de bens, nos termos do assento de casamento nº 16.246, fls. 153. Livro B-149, do Registro Civil da

5% R\$ 1,10 - Funadep 6% R\$ 1,32 - Funde-PGE 4% 0,88 - Feadmp/MS 10% R\$ 2,20. Selo Digital R\$ 1,50 n° ABY 12890-600-NOR. Angélica/MS, 02 de agosto de 2019. Eu Lu Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Lu oficiala substituta, que a fiz digitar, conferi e assino, dando fé.

A Oficiala Substituta:

  
Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos

AV.16/2.346 - Protocolo n° 14.963 - Em 01 de agosto de 2019.

**PACTO ANTENUPCIAL.**

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada aos 22/11/1984, as folhas 175 do livro n° N- 71, do 7° Cartório de Campinas/SP, para constar que através da presente escritura, no regime de casamento adotado pelos contraentes **DAVID INÁCIO RIBEIRO e SILVANA APARECIDA BULGARELI**, já descrito no (AV.15/2.346), é o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, inclusive de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos à qualquer título de acordo com o art. 262 do Código Civil Brasileiro, e de como assim o disseram e outorgaram. Emolumentos R\$ 44,00 - Funjecc 10% R\$ 4,40 - Funjecc 5% R\$ 2,20 - Funadep 6% R\$ 2,64 - Funde-PGE 4% 1,76 - Feadmp/MS, 10% R\$ 4,40. Selo Digital R\$ 1,50 n° ABY 12891-037-NOR. Angélica/MS, 02 de agosto de 2019. Eu Lu Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Lu oficiala substituta, que a fiz digitar, conferi e assino, dando fé.

A Oficiala Substituta:

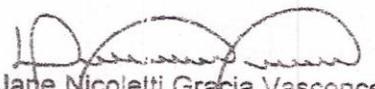
  
Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos

R 17/2.346 - Protocolo n° 14.963 - Em 01 de agosto de 2019.

**COMPRA E VENDA.**

Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 21 de fevereiro de 2017, do 2° Serviço Notarial e Registro Civil desta Comarca de Angélica/MS (L° N-79, fls. 010-011), os proprietários **DAVID INÁCIO RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, titular da cédula de identidade RG n° 37.316.267-4-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n° 105.271.761-68, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com **SILVANA APARECIDA BULGARELI RIBEIRO**, brasileira, do lar, titular da cédula de identidade RG n° 17.251.643-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 294.151.658-12, nos termos do assento de casamento n° 16.246, fls 153, livro B-149, do Registro Civil da Cidade de Campinas/SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Terezinha, Bairro Felicidade, neste Município; e **ESPEDITO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, capaz, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG n° 521.604-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 404.563.661-72, portador da certidão de nascimento n° 406, fls 103, livro A-1, do Registro Civil desta cidade, residente e domiciliado à Avenida Panamá n° 687, Bairro Piravevé, na cidade de Ivinhema/MS; venderam do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 111.693,88 (cento e onze mil, seiscientos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), apenas e tão somente uma área de 141.113,77 metros quadrados, equivalente a 14 has e 11137 m2, dentro de uma área maior, ficando em comum, à **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, aposentado, titular da cédula de identidade RG n° 001.119.617-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 080.234.171-34, portador da certidão de casamento com averbação n° 736, fls.136, livro B-3-1°, do Registro Civil desta Cidade, residente e domiciliado no Sítio Santa Terezinha, Bairro Felicidade, neste Município. Imóvel cadastrado no INCRA sob n° 913.162.002.666-2, área total 63,0192 ha, conforme CCIR 2018 e NIRF n° 2.657.774-7. ITBI pago pelo DAM n° 09/00000278534-2 no valor de R\$ 2.235,77, conforme guia de informação n° 214/2016 e 215/2016. **PROPORÇÃO:** ao comprador Sr. **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, uma área de 18.31266 has.; ao Sr. **GERSON GUIMARÃES**, uma área de 28.85816 has.; ao Sr. **GERALDO INÁCIO RIBEIRO**, uma área de 4.20128 has.; ao Sr. **EDVALDO DIAS NUNES**, uma área de 11.0963 has.; e ao **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS**, uma área de 0,5508 has.; Conforme consta na escritura, foi apresentado comprovante de certidões negativas Estaduais, TST, Trabalhistas, União, TRT e Ibama. Emolumentos R\$ 1.734,00 - Funjecc 10% R\$ 173,40 - Funjecc 5% R\$ 86,70 - Funadep 6% R\$ 104,04 - Funde-PGE 4% R\$ 69,36 - Feadmp/MS 10% R\$ 173,40. Selo Digital R\$ 10,00 n° AAB 57648-795-CVD. Angélica/MS, 02 de agosto de 2019. Eu Lu Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Lu oficiala substituta, que a fiz digitar, conferi e assino, dando fé.

A Oficiala Substituta:

  
Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos

AV.18/2.346 - Protocolo n° 15.419 - Em 22 de maio de 2020.

**ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL.**

Pelo Formal de Partilha extraído aos 14 de maio de 2020, pelo Cartório da Vara Única da Comarca de Angélica/MS, dos Autos de Inventário e Partilha (Autos n° 0800028-26.2018.8.12.0023), o inventariante **JOÃO PAULO RIBEIRO do Espólio de João Batista Ribeiro** (M/2.346), requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que seu pai o Sr. **João Batista Ribeiro** contraiu matrimônio, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, em 14/06/1975 com **MARIA APARECIDA CORNACHIONE**, brasileira, titular da cédula de identidade RG n° 466.381-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n° 787.008.501-44, e que passou a usar depois de casada o nome de **MARIA APARECIDA CORNACHIONE RIBEIRO**, consoante certidão de casamento expedida em 20/05/2009 pelo CRC desta cidade de Angélica/MS, sob n° 136, às fls 136, livro B-3-1°. Emolumentos R\$ 22,00 - Funjecc 10% R\$ 2,20 - Funjecc 5% R\$ 1,10 - Funadep 6% R\$ 1,32 - Funde-PGE 4% R\$ 0,88 - Feadmp/MS 10% R\$ 2,20. Selo Digital R\$ 1,50 n° ADE 91566-304-NOR. Angélica/MS, 22 de maio de 2020.

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

### 1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA - MS

MATRÍCULA

- 2.346 -

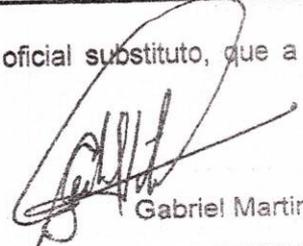
FICHA

- 04 -

Em 22 de maio de 2020.

Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Gabriel oficial substituto, que a fiz digitar, conferir e assino dando fé.

O Oficial Substituto:

  
Gabriel Martins Nunes

AV.19/2.346 - Protocolo nº 15.419 - Em 22 de maio de 2020. **SEPARAÇÃO JUDICIAL.**  
Pelo Formal de Partilha extraído aos 14 de maio de 2020, pelo Cartório da Vara Única da Comarca de Angélica/MS, dos Autos de Inventário e Partilha (Autos nº 0800028-26.2018.8.12.0023), o inventariante **JOÃO PAULO RIBEIRO** do **Espólio de João Batista Ribeiro (M/2.346)**, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando a Separação Consensual do Sr. **João Batista Ribeiro e Maria Aparecida Cornachione Ribeiro**, por sentença fls. 22/23, transitada em julgado em 24/08/2007, proferida nos Autos de Conversão de Separação Consensual (Feito nº 023.07.000406-7), conforme certidão de casamento com a devida averbação nº 136, folhas 136 do Livro B-3-1º do CRC de Angélica/MS, voltando a contraente a usar o nome de solteira **MARIA APARECIDA CORNACHIONE**. Emolumentos R\$ 22,00 - Funjecc 10% R\$ 2,20 - Funjecc 5% R\$ 1,10 - Funadep 6% R\$ 1,32 - Funde-PGE 4% R\$ 0,88 - Feadmp/MS 10% R\$ 2,20. Selo Digital R\$ 1,50 nº ADE 91624-785-NOR. Angélica/MS, 22 de maio de 2020. Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Gabriel oficial substituto, que a fiz digitar, conferir e assino dando fé.

O Oficial Substituto:

  
Gabriel Martins Nunes

AV.20/2.346 - Protocolo nº 15.419 - Em 22 de maio de 2020. **ÓBITO.**  
Pelo Formal de Partilha extraído aos 14 de maio de 2020, pelo Cartório da Vara Única da Comarca de Angélica/MS, dos Autos de Inventário e Partilha (Autos nº 0800028-26.2018.8.12.0023), o inventariante **JOÃO PAULO RIBEIRO** do **Espólio de João Batista Ribeiro (R.17/2.346)**, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando o óbito de seu pai **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, falecido no dia 29/11/2017, conforme certidão de óbito matrícula nº 063099 01 55 2017 4 00004 141 0001524 21, Termo nº 1.524, Livro C-04, fls 141, expedida aos 30/11/2017, pelo Serviço Notarial e Registro Civil desta Comarca. Emolumentos R\$ 44,00 - Funjecc 10% R\$ 4,40 - Funjecc 5% R\$ 2,20 - Funadep 6% R\$ 2,64 - Funde-PGE 4% R\$ 1,76 - Feadmp/MS 10% R\$ 4,40. Selo Digital R\$ 1,50 nº ADE 91625-030-NOR. Angélica/MS, 22 de maio de 2020. Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Gabriel oficial substituto, que a fiz digitar, conferir e assino dando fé.

O Oficial Substituto:

  
Gabriel Martins Nunes

R.21/2.346 - Protocolo nº 15.419 - Em 22 de maio de 2020. **FORMAL DE PARTILHA.**  
Pelo Formal de Partilha extraído aos 14 de maio de 2020, pelo Cartório da Vara Única da Comarca de Angélica/MS, dos Autos de Inventário e Partilha (Autos nº 0800028-26.2018.8.12.0023), dos bens deixados pelo proprietário (R.17/2.346) **JOÃO BATISTA RIBEIRO**, era brasileiro, divorciado, aposentado, titular da cédula de identidade RG nº 001119617-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 080.234.171-34, filho de Jeronimo Inacio Ribeiro e Aparecida Ulian Ribeiro, nascido aos 17/11/1951 em Três Fronteiras/SP, falecido aos 29/11/2017, tinha domicílio no Sítio Santa Terezinha, nº123, Bairro Felicidade, Zona Rural, nesta Cidade, assinado pela Exma. Srª. Drª. Bruna Tafarelo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Angélica/MS, consta que, por r. sentença fls. 69, 70, 108 datados de 11/09/2019 e 17/03/2020, transitada em julgado em 12/05/2020, foi julgada a partilha, que teve como **inventariante/herdeiro: João Paulo Ribeiro**, consta que o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 1.081.386,79 (um milhão, oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), foi partilhado da seguinte forma:- **100% da área de 18.31266 has. do imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$ 314.251,00** (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais); **caberá aos Herdeiros Filhos: JOÃO PAULO RIBEIRO**, brasileiro, produtor rural, titular da cédula de identidade RG nº 1.223.606-SSP/MS, inscrito no

CPF/MF nº 712.536.611-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **ADRIANA PEREIRA PIRES RIBEIRO**, brasileira, produtora rural, titular da cédula de identidade RG nº 39.758.498-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 991.565.391-34, residentes e domiciliados no Sítio Santa Terezinha, nº123, Bairro Felicidade, Zona Rural, nesta Cidade; **MARCOS JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, produtor rural, titular da cédula de identidade RG nº 637.945-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 820.710.201-20, residente e domiciliado no Sítio Santa Terezinha, nº123, Bairro Felicidade, Zona Rural, nesta Cidade. **ORDILEI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, titular da cédula de identidade RG nº 1.144.836-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 883.451.811-04, residente e domiciliado no Sítio Santa Terezinha, nº123, Bairro Felicidade, Zona Rural, nesta Cidade. **PATRÍCIA RIBEIRO**, brasileira, união estável homoafetiva, vendedora, titular da cédula de identidade RG nº 1.510.153-SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 013.513.011-52, residente e domiciliada na Rua Cecília Holanda Barreira, nº 170, Bairro Portal do Parque, na Cidade e Comarca de Nova Andradina/MS. **Caberá como pagamento de seu quinhão 25% da área de 18.31266 has., do imóvel da presente matrícula, ou seja, 4.578165 has para cada um dos herdeiros no valor R\$ 78.562,75 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 913.162.002.666-2, área total 63,0192 ha, conforme CCIR 2019 e NIRF nº 2.657.774-7. ITCD (Causa Mortis) pago pelo DAEMS nº 01.005.990.526-31 no valor de R\$ 23.419,94, conforme guia de informação nº 10407/2019. Emolumentos R\$ 693,00 - Funjecc 10% R\$ 69,30 - Funjecc 5% R\$ 34,65 - Funadep 6% R\$ 41,58 - Funde-PGE 4% R\$ 27,72 - Feadmp/MS 10% R\$ 69,30. Selo Digital R\$10,00, nº AAC 31377-921-CVD. Angélica/MS, 22 de maio de 2020. Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Luana oficial substituto, que a fiz digitar, conferi e assino dando fé.**

○ Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

AV.22/2.346 - Em 22 de maio de 2020. **EX-OFFÍCIO. PROPORÇÃO DOS HERDEIROS E PROPRIETARIOS.** Procede-se a esta averbação nos termos Formal de Partilha extraído aos 14 de maio de 2020, pelo Cartório da Vara Única da Comarca de Angélica/MS, dos Autos de Inventário e Partilha (Autos nº 0800028-26.2018.8.12.0023), para que fique constando a proporção dos herdeiros e proprietários: aos Herdeiros ao Sr. **JOÃO PAULO RIBEIRO** e sua esposa, uma área de **4.578165 has.**; ao Sr. **ORDILEI RIBEIRO**, uma área de **4.578165 has.**; ao Sr. **MARCOS JOSÉ RIBEIRO**, uma área de **4.578165 has.**; e aos proprietários ao Sr. **GERSON GUIMARÃES**, uma área de **28.85816 has.**; ao Sr. **GERALDO INÁCIO RIBEIRO**, uma área de **4.20128 has.**; ao Sr. **EDVALDO DIAS NUNES**, uma área de **11.0963 has.**; e ao **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS**, uma área de **0,5508 has.**; perfazendo o total de **63,0192 has** desta matrícula. Emolumentos - isento. Selo Digital - isento. Angélica/MS, 22 de maio de 2020. Eu Luana Luana Fernanda Ferreira, escrevente extrajudicial, digitei. Eu Luana oficial substituto, que a fiz digitar, conferi e assino dando fé.

○ Oficial Substituto:



Gabriel Martins Nunes

R.23/2.346 - Protocolo nº 16.190 - Em 22 de setembro de 2021. **COMPRA E VENDA.** Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 30 de outubro de 2020, do Serviço Notarial e Registro Civil do Distrito de Guairacá - Comarca de Terra Rica/PR (Lº Nº 070, fls. 159-163), os proprietários **EDVALDO DIAS NUNES**, brasileiro, comerciante, titular da cédula de identidade RG nº 143.992-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.143.941-34, filho de Jucelino Dias Nunes e Senhorinha Miranda Nunes, casado no regime de comunhão parcial de bens após a Lei 6.515/77, com **IZILDINHA LOURENÇONE NUNES**, brasileira, professora, titular da cédula de identidade RG nº 3.373.550-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 480.849.139-72, filha de Luiz Lourençone e Angélica Lourençone, residentes e domiciliados na Rua Luciano Ribeiro, nº 122, Bairro Guiraí, na cidade de Ivinhema/MS; **MARCOS JOSE RIBEIRO**, brasileiro, que se declarou ser divorciado e sem vínculo que constitua união conjugal estável, produtor rural, titular da cédula de identidade RG nº 637.945-SSP/MS e inscrito no CPF nº 820.710.201-20, residente e domiciliado no Sítio Santa Terezinha, nº 123, Bairro Felicidade, Zona Rural, neste município de Angélica/MS; **PATRÍCIA RIBEIRO**, brasileira, que declarou ser solteira e sem vínculo que constitua união conjugal estável, vendedora, titular da cédula de identidade RG nº 1.510.153 SSP/MS e inscrita no CPF nº 013.513.011-52, residente e domiciliada a Rua Cecília Holanda Barreira, nº 170, Bairro Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina/MS; **venderam as partes ideais que possuíam no imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$ 193.149,32 (cento e noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), à RENATA ANTUNES STAUT COELHO**, brasileira, professora, titular da cédula de identidade RG nº 000.341.929-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 652.787.631-91, casada no regime de comunhão parcial de bens após a Lei nº 6.515/77, com **JOSE CORTE REAL COELHO**, brasileiro, corretor de imóveis, titular da cédula de identidade RG nº 290.603-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 385.888.541-04, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Saraiva de Freitas, nº 100, na cidade de Ivinhema/MS. **Proporção dos Proprietários: JOÃO PAULO RIBEIRO** e sua esposa, uma área de **4.578165 has**; ao Sr. **ORDILEI RIBEIRO**,

### LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA - MS

MATRÍCULA

- 2.346 -

FICHA

- 05 -

Em 22 de setembro de 2021. *Ed*

uma área de 4.578165 has; ao Sr. GERSON GUIMARÃES, uma área de 28.85816 has; ao Sr. GERALDO INÁCIO RIBEIRO, uma área de 4.20128 has.; a Sra. RENATA ANTUNES STAUT COELHO e seu marido, uma área de 20.252630 has; e ao MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, uma área de 0,5508 has; perfazendo o total de 63,0192 has desta matrícula. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 913.162.002.666-2 e NIRF nº 2.657.774-7. ITBI pago pelo DAM no valor de R\$ 4.712,83, conforme guia de informação nº 176/2020. Conforme consta na escritura, foram apresentadas certidões negativas de débitos federais, estaduais e trabalhistas. Emolumentos R\$ 2.024,00 - Funjecc 10% R\$ 202,40 - Funjecc 5% R\$ 101,20 - Funadep 6% R\$ 121,44 - Funde-PGE 4% R\$ 80,96 - Feadmp/MS 10% R\$ 202,40. Selo Digital R\$ 10,00 nº AAE 06506-164-CVD. Angélica/MS, 22 de setembro de 2021. Eu *Ed* oficial substituto, digitei. Eu *Ed* oficiala, conferi e assino dando fé.

A Oficiala:

*E. Barradas Felippi*  
Elena Maria de Mattos Barradas Felippi

AV.24/2.346 - Protocolo nº 16.701 - Em 24 de agosto de 2022.

### ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS.

Pelo Mandado de Retificação - Regime de Bens nº 02320210015599, extraído dos Autos de alteração de regime de bens - regime de bens entre os cônjuges (Autos nº 0800419-10.2020.8.12.0023), assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Barbosa Sanches da Vara Única desta Comarca de Angélica/MS, requerida por JOÃO PAULO RIBEIRO e ADRIANA PEREIRA PIRES RIBEIRO, (R.21/2.346) já qualificados, consta que conforme r. sentença proferida em 05/03/2021, fls. 54/56, transitado em julgado em 31/05/2021, foi decretado a alteração do regime de casamento para Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme consta na certidão de casamento termo nº 22.112, fls. 238, livro B-76, com a matrícula nº 122689.0155.2005.2.00076.238.0022112-51, do CRC de Angélica/MS expedida em 29/07/2022, que fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos R\$ 44,00 - Funjecc 10% R\$ 4,40 - Funjecc 5% R\$ 2,20 - Funadep 6% R\$ 2,64 - Funde-PGE 4% R\$ 1,76 - Feadmp/MS 10% R\$ 4,40. Selo Digital R\$ 1,50 nº AHA 40151-520-NOR. Angélica/MS, 24 de agosto de 2022. Eu *Ed* oficial substituto, digitei. Eu *Ed* oficiala, conferi e assino, dando fé.

A Oficiala:

*E. Barradas Felippi*  
Elena Maria de Mattos Barradas Felippi

*12/03/2023*  
*Gabriel Martins Nunes*  
OFICIAL-SUBSTITUTO

**CANTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS  
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
ANGÉLICA - MATO GROSSO DO SUL  
Fone/Fax: (67) 3446-1258  
Elena M. Mattos Barradas Felippi  
OFICIALA

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL**

*Dogenilia Vasconcelos de Oliveira*

Tabeliã

Livro N-45

Folhas 181

Bel. Ofício Sant' Anna  
Substituto

Cléia Reiz Sant' Anna  
Substituta

Avenida Ismênia da Silva Martins s/n.º - Município e Comarca de Angélica - MS.  
Cep: 79.785-000 - Fone/Fax (0\*\*67) 446 - 1059

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**

Cartório do 1º Ofício de  
Registro de Imóveis e Registro  
Comarca de Angélica-MS.

**S A I B A M**

quantos a presente escritura pública de doação - inter vivos, virem que aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quatro (30.11.2004), nesta cidade e comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste serviço notarial, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores: **GERSON GUIMARÃES**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 333.801-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 390.956.141-15, sua esposa **ADRIANA CRISTINA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG n.º 001.127.263-SSP/MS, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Sítio Capixingui, neste Município e Comarca de Angélica-MS, de outro lado, como outorgado donatário: **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.747.649/0001-69, com sede na avenida Treze de Maio n.º 676, nesta cidade e comarca de Angélica-MS, neste ato representado pelo prefeito, **Milton Damaceno Lima**, brasileiro, casado, professor, titular da cédula de identidade RG n.º 3.394-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.029.691-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Angélica-MS, todos de passagem por esta cidade; os presentes maiores, capazes, meus conhecidos, do que dou fé. Pelos outorgantes doadores, **Gerson Guimarães e sua mulher Adriana Cristina Alves Guimarães**, me foi dito que por compra feita em 9.3.1993, conforme escritura pública de compra e venda lavrada neste Serviço Notarial, livro N-38, folhas 147, em 21 de agosto de 1997, registrada sob 12 da matrícula n.º 2.346, no Serviço registral de Imóveis desta Comarca de Angélica-MS, são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais da parte ideal com área de 29 hectares e 4000 metros quadrados, ou seja 12,148 alqueires paulistas, **IMÓVEL RURAL, constituído por parte do lote n.º 17-5 e 17-6 da 17ª seção, denominado SÍTIO CAPIXINGUI, situado no Bairro Felicidade, neste Município e Comarca de Angélica-MS**, que possuem em comum com João Batista Ribeiro e outros, na mesma matrícula, com área total de 63 hás 0,192 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "Tendo como ponto de partida um marco cravado na face sul de um corredor e comum com terras do lote 17-4; segue-se por uma linha seca, reta com o rumo magnético S. 81 graus 40 minutos W, ao longo da face sul do corredor, até alcançar aos 618,60 metros, um marco comum com terras do lote 17-7 e cravado na face sul do corredor, deste marco segue-se por uma linha seca, reta com o rumo magnético S. 4 graus 30 minutos E, dividindo com terras do lote 17-7, até alcançar aos 2.028,60 metros, um marco cravado na margem direita da cabeceira do córrego Felicidade e comum com terras do lote 17-7, deste marco, segue-se pelo veio d'água da cabeceira do córrego Felicidade acima, até alcançar aos 49,20 metros, no rumo magnético N. 73 graus 28 minutos E, um marco comum com terras do lote 17-4 e cravado na margem direita e, deste marco, segue-se por uma linha reta, seca, como o rumo magnético N. 12 graus 00 minuto E, dividindo com terras do lote 17-4 até alcançar aos 2.111,00 metros o marco ponto de partida", Desta área, ou seja da área de 29 hectares e 4000 metros quadrados, ou seja 12,148 alqueires paulistas, doam apenas e tão somente uma área de 5.508,00 metros quadrados, parte da mesma matrícula, assim qualificada: Uma área composta de 5.508,00 metros quadrados, parte dos lotes 17/5 e 17/6, parte do sítio Capixingui, situado na 17ª seção, Bairro Felicidade, Município e Comarca de Angélica-MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: com a área de José Severino da Silva, numa distância de 165,00 metros; SUDESTE: com a área de José Severino da Silva, numa distância de 72,00 metros; SUDOESTE: com a Rodovia que liga Angélica à Ipozal, numa distância de 153,00 metros. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil, Dr Luiz Fernando da Silva Vieira Prado, CREA/MS n.º 922-D/MS, ficando a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART a ser recolhida e apresentada a Oficial do Serviço Registral, por ocasião do registro desta escritura. Cadastrado no INCRA sob n.º 815039.020346-3, área

Cartório do 1º Ofício de  
Registro de Imóveis e Protesto  
Comarca de Angélica-MS.

total 29,4 hás; módulo fiscal 35; nº de módulos fiscais 0,84, fração mínima de parcelamento 3,0 ha; conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, 1998/1999. Ficando uma área remunerante em nome dos doadores de 288.492,00 metros quadrados. Neste ato, os doadores, na melhor forma de direito, faz a presente doação inter vivos, gratuita, pura e simples do imóvel descrito, doação esta, sem qualquer condição, termo, modo ou encargo; transferindo ao donatário todos os direitos inerente à posse do imóvel. Que, possuindo o imóvel em comum, acima descrito e discriminado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, inclusive responsabilidade por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, por esta escritura e na melhor forma de direito, de suas livres e espontâneas vontades, sem induzimento ou coação de espécie alguma, doam, como de fato e na verdade doado têm, ao outorgado donatário **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e para a sua pessoa cede, transfere e transmite toda a posse, ação, jús, domínio, direitos e servidões que exerciam sobre o imóvel ora doado, podendo o donatário, a partir deste instante, usar, gozar, dispor e fazer todas e quaisquer benfeitorias ou melhorias que julgar conveniente, inclusive proceder a construção de um mini-matadouro com recursos do GOVERNO FEDERAL, que atenderá a comunidade do Município de Angélica-MS, conforme plantas e memoriais anexos. Em seguida, pelo outorgado donatário me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando e apresentando os documentos de impostos pagos: 1- Pelo outorgado donatário e outorgante doadora me foi apresentado: a) Guia de informação de ITCD nº 18/2004, isento de acordo o Decreto 5.087/89, Artigo 5º Inciso IV, expedida pela Agência de Angélica, em 30 de novembro de 2004. b) Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Registro Imobiliário da Comarca de Angélica-MS. 2- Declara os outorgantes doadores: a) sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento no previsto do artigo primeiro parágrafo terceiro, decreto nº 93.240, de 9.9.1986), que não existe ações reais, pessoais, repressórias relativo ao imóvel ora alienado. 3- Declara o outorgado donatário: Conhecimento do desmembramento futuro e a extinção de condomínio da área citada, ficando sob suas responsabilidades todas as despesas com engenheiro, taxas e impostos. 4- Declaram finalmente outorgantes doadores e outorgado donatário que autorizam a oficiala do Serviço Registral de Imóveis, proceder quaisquer averbações necessárias ao registro desta escritura. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI, por esta serventia. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, na qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam (dispensando a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o provimento 03/97 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do que dou fé. Eu, Eugênio Francisco de Azevedo (Ofício Sant'Anna), tabelião substituto, a fiz digitar, conferi, achei conforme suscitado e assino.

DOADORES:

Gerson Guimarães  
= GERSON GUIMARÃES =

Adriana Cristina Alves Guimarães  
= ADRIANA CRISTINA ALVES GUIMARÃES =

DONATÁRIO:

Município de Angélica  
= MUNICÍPIO DE ANGÉLICA MS =  
representado pelo Prefeito Milton Damasceno Lima

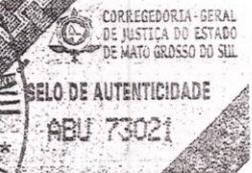
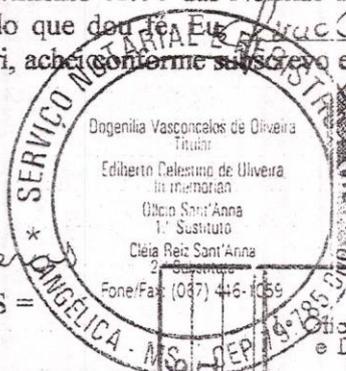
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE ANGÉLICA/MS 30 / 11 / 2005



SO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ofício Sant'Anna  
1º Substituto



CERTIDÃO  
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protocolo de Títulos Camplidos  
LIVRO 2  
Averçado sob n.º XXXXXXXXXX  
Registrado sob n.º 013  
N.º Matricula 2.346  
Ficha 02 - L.º 02  
Protocolado sob n.º 6.736  
Livro 1 - n.º 021  
Em

PARTE DO LOTE Nº 17/5 E 17/6  
BAIRRO FELICIDADE  
COMARCA DE ANGÉLICA  
MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

17º SEÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

Prop.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ÁREA = 5.508,00 metros quadrados.

ROTEIRO:

MEMORIAL DO IMÓVEL RURAL, constituído pela Parte dos lotes nº 17/5 e 17/6, da 17ª Seção, Bairro Felicidade, no Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 5.508,00 metros quadrados.

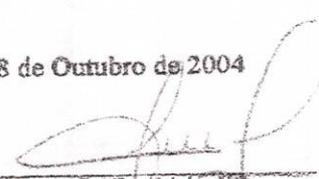
O imóvel está limitado a NORDESTE com a área do Sr. José Severino da Silva onde mede 165,00 metros; a SUDESTE ainda com a área do Sr. José Severino da Silva onde mede 72,00 metros e a SUDOESTE com a Rodovia que liga Angélica a Ipezal onde mede 153,00 metros.

Angélica – MS, 29 de novembro de 2004.

  
LUIZ FERNANDO DA SILVA VIEIRA PRADO  
Engenheiro Civil – CREA nº 922/D - MS



LOTE: # DOS LOTES 175 e 176 - 1ª SEÇÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ANGÉLICA - MS

<b>GUIA DE INFORMAÇÃO n° 0018 / 2004</b> Imposto Sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer bens e Direitos - ITCD					
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b>		( ) INVENTÁRIO (Causa Mortis)    ( x ) DOAÇÃO (Inter Vivos)			
Inventariante ou donatário: MUNICIPIO DE ANGÉLICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				CNPJ n° 03.747.649/0001-69	
Endereço: Av. Treze de Maio s/n					
Cidade: ANGÉLICA:			Estado: MS	Cep 79785-000:	
Espólio do Doador: GIBSON GUIMARÃES e sua mulher				CPF n° 390.956.141-15	
Cidade: ANGÉLICA			Estado: MS	Cep: 79785-000	
Processo	Varas de Família	Comarca	Data de Óbito	Início do inv.	Homologação
<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>					
Uma área de 5.508,00 metros quadrados, parte dos lotes 17-5 e 17-6, parte do SÍTIO CAPIXINGUI, situado na 17ª linha, Bairro Ouro Verde, Município e Comarca de Angélica-MS.					
Obs. Doação conforme Lei Municipal n.º 620/2004.					
ISENTO de acordo o Art. 125, inciso I parágrafo 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. e Decreto n.º 5.087/89, art. 5º, inc. IV.					
O Declarante afirma não existirem outros bens a inventariar e estar ciente do disposto nos artigos 147 Parágrafo 2º, 148 e 149 do CTN; 219 do Código Civil Brasileiro; 368, 373 e 994 do CPC e 135 da Lei Estadual n.º 1810/1997.					
8 de Outubro de 2004					
					
RG n° 260.644-MS. CPF n° 267.666.981-87					

Descrição dos bens (continuação)

Valor total atribuído aos bens:

Fica expressamente ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual rever de Ofício os valores dos bens aqui declarados, e cobrar eventuais diferenças de tributos, uma vez que os cálculos procedidos neste documento tornaram por base, única e exclusivamente, as informações prestadas pelo declarante sendo, portanto, as mesmas, de sua inteira responsabilidade (art. 149 do Código Tributário Nacional - CTN e art. 1034 Parágrafo 2º do Código de Processo Civil Brasileiro - CPC).

Ressalte-se que o recolhimento do tributo efetuado, tomando-se por base os valores declarados neste documento, não caracteriza a homologação prevista no art. 150 do CTN e, tampouco, a avaliação administrativa prevista no art. 127 e incisos da Lei Estadual nº 1810/1997.

Para uso da Repartição

ISENTO de acordo o Art. 125, inciso I parágrafo 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, conf. Decreto nº 5.087/89, art. 5º, inc. IV.

Agência de Angelica, 30 de Novembro de 2004

  
Wanderley Magalhães  
DTE E - 449 MATR. 023-876-F  
CHIEFE DE SETOR

Nos termos do art. 128 da Lei Estadual nº 1810/1997, fica ressalvado, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, o direito de o contribuinte impugnar, junto ao Setor competente da SERC-MS, os cálculos constantes neste guia.